



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA - SP

fls. 113

PROCESSO Nº 001511-83.2023.8.26.0048

4ª VARA Cível

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade an
AUTOR: Arnaldo Matos Toledo
RÉU: Edmilson Fabio Polini - ME

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Em 08/05/24, na cidade de Atibaia, R. Guaranhara, 259 Comarca de Atibaia, onde me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado em cumprimento ao mandado expedido nos autos da Ação acima mencionada, procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens assim descritos: UM AUTOMÓVEL FIAT STEREA ADVENTURE 2001/2002 - placas H [REDACTED] O, cor branca, aderida- do com o nome da Empresa Estrela Verde Pá, motor 1.6 - 16V, com jipes em azul, peças no amarelo, banco de motorista e banco do motorista rasgado. O bem foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aproximadamente

Feito isso, nomeei como fiel depositário, nos termos da lei, Edmilson Fabio Polini

que, aceitando encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, ficando cientificado de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial nos autos em epígrafe, na forma e sob as penas da lei. Após, lavrei este auto que lido e achado conforme, é assinado por mim e pelo depositário.

Oficial de Justiça (I)

Oficial de Justiça (II)

Depositário